



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 44 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.900.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

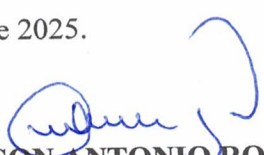
Suplementação (+)				1.900.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.812.0008.1034.0000	Reforma do Estádio Municipal		1.900.000,00
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 2.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA ____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:	1.900.000,00
Fontes de Recurso	
01 00 TESOURO	1.900.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de outubro de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta de abertura de crédito adicional visa viabilizar a retomada da reforma do Estádio Municipal em etapas e a subsequente licitação do projeto. A obra, iniciada pela gestão anterior, encontra-se paralisada devido a um distrato contratual unilateral com a empresa anteriormente contratada. Como há insuficiência de recursos orçamentários alocados para sua execução neste exercício, este crédito adicional é indispensável para cobrir os custos e permitir o início da realização da primeira etapa da reforma no ano corrente.

O Estádio Municipal constitui-se em importante equipamento público destinado ao desenvolvimento de práticas esportivas, recreativas e culturais, beneficiando diretamente a comunidade local e contribuindo para a promoção da saúde, integração social e valorização da cidadania.

A paralisação da obra tem ocasionado prejuízos à coletividade, limitando o uso do espaço, além de representar risco de deterioração das melhorias já executadas. Dessa forma, faz-se necessária a suplementação de dotação orçamentária, mediante abertura de crédito adicional, para assegurar a continuidade e conclusão dos serviços.

Assim, a medida ora proposta é indispensável para assegurar a efetividade do investimento público já realizado, evitar desperdício de recursos e garantir a plena utilização do Estádio Municipal como espaço de esporte, lazer e convivência comunitária.

Atenciosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal